LEI MUNICIPAL Nº 7.117, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Fica autorizado a contratação de 1 (uma) faxineira, por motivo de interesse público.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores a contratar 1(uma) faxineira, padrão 1, equiparada a Lei Municipal 6.946/09 com jornada de 33 a 40 horas semanais, em caráter temporário, com base na Lei Complementar 07/90, artigos 250, 251 e 252.

Parágrafo único. O prazo de vigência para a contratação será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º A contratação será efetuada até o retorno da servidora concursada em suas atividades, que se encontra de laudo médico, hipótese que será realizada a imediatamente a rescisão do contrato.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2010.

ALEXANDRE MOACIR CAPITÂNIO
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
Designado

OP011/2010/IMD